SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 22 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4146

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
PORTARIA Nº 017/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação dos Vereadores em curso de capacitação e aperfeiçoamento parlamentar, destinado ao aprimoramento das atividades legislativas, fiscalizatórias e de representação institucional da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, que confere ao Presidente competência para abonar faltas de Vereadores ausentes em atividade inerente ao exercício do mandato.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento dos Vereadores GABRIEL DA SILVA LOURENÇO, VINICIUS DE ALMEIDA DOS SANTOS NORA, MOISES DOS SANTOS ROCHA, JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA, SANDRA REGINA GIL e ROSANGELA DE CARVALHO PASSOS GODA, à cidade de Brasília – DF, no período de 22 a 26 de junho de 2026, para participarem do curso de capacitação.

Art. 2º - Ficam abonadas e justificadas as ausências dos Vereadores mencionados no art. 1º nas Sessões Ordinárias que ocorrerem durante o período de participação no curso de capacitação, por se tratar de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar.

Art. 3º - O Setor Administrativo da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Paulo de Frontin – RJ, 19 de junho de 2026.

JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Laudemir Feijó de Oliveira
Código Identificador:B8DE6284

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO - DISPENSA

DATA LIMITE PARA O ENVIO DA PROPOSTA: 26/06/2026

OBJETO: O presente documento tem por finalidade formalizar a demanda para a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades administrativas e institucionais do CIMSERRA.

Solicito que a proposta seja enviada ao e-mail; licitacao@cimserra.com.br

No e-mail mencionado, será enviado o modelo de proposta para o preenchimento e o Termo de Referência para o detalhamento da solicitação.

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:0675D125

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4456 / 26 = CREDITO SUPL CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 11 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Duas Barras, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I				
CÓDIGOS				VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
CMDB				
010100.0103100022.003	33900800	9	150000000000	
010100.0103100022.003	33903600	12	150000000000	
010100.0103100022.003	33909200	17	150000000000	R$ 1.000,00
010100.0103100022.003	33909200	17	150000000000	R$ 500,00
TOTAL				R$ 1.500,00
Decreto Nº 4456/2026			ANULAÇÃO	

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8EC03CD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0150/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0150/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2025
PROCESSO Nº: 0760/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa que visa a aquisição gás e recarga de gás, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: TARDIM COMÉRCIO DE GAS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHOS: 1052/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nº
02.0300.04.122.0005.2.007.33903000000.33903004000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal De Governo.

Duas Barras-RJ., 11 de junho de 2.026.

ALEXANDRE TAVARES CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B97DC329

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0151/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0151/2026

PROTOCOLO GERAL Nº: 01757/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0239/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2025 – Empreitada - Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada em **Fornecimento de Pneus** de acordo com a quantidade e condições previstas neste Termo, para suprir as necessidades de manutenção da frota de veículos utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, na prestação de serviço de transporte do município.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 1048,1049,1051/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nº
02.0900.12.365.0017.2.020.33903000000.33903039000.157300000000 /
02.0900.12.365.0017.2.022.33903000000.33903039000.157300000000 /
02.0900.12.361.0016.2.016.33903000000.33903039000.157300000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 68.854,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **08 (oito) meses**.

Duas Barras-RJ., 11 de junho de 2.026.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CB2E0EBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0152/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0152/2026

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1286/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual contratação de serviços de manutenção operacional**, preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo o fornecimento parcelado e contínuo de peças e componentes originais e genuínos, conforme as quantidades e condições estabelecidas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Distrital de Monnerat, conforme as especificações e exigências constantes no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA DISTRITAL DE MONNERAT
CONTRATADA: CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 1055, 1059/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº
02.1800.15.122.0036.2.035.33903000000.33903025000.170400000000 /
02.1800.15.122.0036.2.035.33903900000.33903906000.170400000000.
VALOR: O valor estimado do objeto contratual é de **R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, conforme planilha da Secretaria requisitante, servindo apenas como referência para as solicitações que vierem a ser efetivamente demandadas pela Administração.

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **10 (dez) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Distrital de Monnerat.

Duas Barras - RJ., 11 de junho de 2.026.

AMANDA DE CASTRO HOELZ
Secretária Distrital de Monnerat

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B87D4081

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5058/2026

Republicado por incorreção na edição 4140 de 12 de junho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado **GESTOR DE CONTRATO** pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sr.ª Ana Maria Bezerril de Araújo - mat. 40/7433,** referente a **Ata de Registro de Preço nº 011/2026,** constante no **Processo Administrativo nº 855/2025,** realizado com a empresa **Costa Verde Comércio de Produtos Hospitalares, CNPJ 51.777.695/0001-53,** cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Futuro e Eventual Fornecimento de Medicamentos que fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:CC3336B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5064/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINARo enquadramento da servidora **Maria da Conceição Xavier Silva, Atendente, matrícula 20/0618, no Nível IV, Classe O,**de acordo com o processo administrativo n° 1491/2026, com eficácia a partir de 02 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5FC556FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1603/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINARo enquadramento da servidora **Carina de Souza Pullig Carreiro, Agente de Combate a Endemias, matrícula 20/3227, no Nível V, Classe F,** de acordo com o processo administrativo n° 1444/2026, com eficácia a partir de 02 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:C2D2D9A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5066/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Sebastião Alexandre Dias, Servente, matrícula 20/1288, no Nível I, Classe I,** de acordo com o processo administrativo n° 1290/2026, com eficácia a partir de 01 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F0EF0276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5067/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1603/2022 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINARo enquadramento da servidora **Elaine Rodrigues de Paiva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 20/3192, no Nível V, Classe E,** de acordo com o processo administrativo n° 1013/2026, com eficácia a partir de 24 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2465C4AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5068/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com

o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Glayce de Jesus Braga, Trabalhador Braçal, matrícula 20/2399, no Nível I, Classe E,** de acordo com o processo administrativo n° 438/2026, com eficácia a partir de 02 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:1D878E22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5069/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Elza Lima Soares Basilio, Assistente Administrativo, matrícula 20/0108, no Nível V, Classe M,** de acordo com o processo administrativo n° 1610/2026, com eficácia a partir de 26 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:EF7AF5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5070/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Ana Cristina da Silva e Souza, Telefonista, matrícula 20/0955, no Nível III, Classe K,** de acordo com o processo administrativo n° 1536/2026, com eficácia a partir de 03 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:72505E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5071/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento da servidora **Lúcia Regina Carlos de Carvalho Pontes, Psicólogo, matrícula 20/0408, no Nível VIII, Classe M,** de acordo com o processo administrativo n° 036/2026, com eficácia a partir de 06 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:CD1A2A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5072/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 90, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1133/2013 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação da Rede Municipal de Ensino de Engenheiro Paulo de Frontin,

RESOLVE:

DETERMINAR o enquadramento do servidor **Helton Sales Serafim, Professor II – Educação Especial, matrícula 20/3140, no Nível V, Classe D,** de acordo com o processo administrativo n° 1866/2026, com eficácia a partir de 03 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:1149039B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5073/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 176 da Lei Municipal nº 1.343/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que assegura à servidora gestante licença-maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de sua remuneração;

CONSIDERANDO o atestado de licença-maternidade emitido pelo Hospital Nelson Salles de Engenheiro Paulo de Frontin em nome da servidora VITÓRIA XAVIER DA SILVA;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1801/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **VITÓRIA XAVIER DA SILVA**, Mat. /406902, ocupante do cargo de Assessor de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença-maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento no art. 176 da Lei Municipal nº 1.343/2019, no período de 09 de junho de 2026 a 06 de outubro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos estatutários.

Art. 2º. A servidora deverá reassumir o exercício de suas funções em 07 de outubro de 2026, salvo ocorrência de prorrogação de licença ou outro motivo legal de afastamento.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, procedendo às devidas anotações funcionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:D70E4C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5074/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 176, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.343/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê a prorrogação da licença-maternidade por mais 60 (sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, sem prejuízo de sua remuneração;

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação de licença-maternidade apresentado pela servidora VITÓRIA XAVIER DA SILVA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1802/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada, por mais 60 (sessenta) dias, a licença-maternidade concedida à servidora **VITÓRIA XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 40/6902, ocupante do cargo de Assessor de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando o novo período de afastamento fixado de 07 de outubro de 2026 a 05 de dezembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos estatutários, nos termos do art. 176, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.343/2019.

Art. 2º. A servidora deverá reassumir o exercício de suas funções em 06 de dezembro de 2026, salvo ocorrência de novo motivo legal de afastamento.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde adotarão as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, com as devidas anotações funcionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:9336A5EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5075/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, Ozório de Oliveira Filho, do cargo de Assessor Operacional de Serviços Públicos - Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com eficácia a partir de 19 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:C033BB4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5076/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, Julio Cesar Vicente, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Serviços Públicos - Praças e Jardins, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 20 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:2F895EDB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Partes: Município de Mendes e a Sociedade Empresária **CONDE ENGENHARIA CIVIL LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº 46.761.520/0001-18.** Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 8301/2024 e do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, por mais **12 (doze) meses**, com vistas a assegurar a continuidade do atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação. A referida Ata foi originalmente firmada em 13 de maio de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas. Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Processo Administrativo nº 8301/2024.

Mendes, 19 de junho de 2026.

EDELCIO GOMES
Secretário Municipal Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FC8B7A70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4555/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 INTIMAÇÃO: 58.184.023 DANIELE SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 58.184.023/0001-83

Processo Administrativo nº 4555/2025

Pregão Eletrônico nº 90001/2026

Intimação: **58.184.023 DANIELE SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 58.184.023/0001-83**

Finalidade: Devolução Ata de Registro de Preços nº 021/2026, devidamente assinada pela responsável legal da Sociedade Empresária. Prazo 24 horas. A referida Ata de Registro de preços foi encaminhada via e-mail (danieleoliveirasp@icloud.com) na data de 11/06/2026 sendo a mesma reenviada para o e-mail (danieleoliveirasp@hotmail.com) na data de 19/06/2026 e se encontra pendente de retorno até o momento. O não atendimento ao solicitado poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Mendes, 19 de junho de 2026.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AD7060DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.896de 19 de junho 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 378.724,26 (Trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte quatro reais e vinte seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08	Assistência Social	
02.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.03.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.03.08.244.0025.2.128	Cofinanciamento do Governo do Estado	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.661	Outros Materiais de Consumo	R$ 83.027,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.661	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08	Assistência Social	
02.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.03.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.03.08.244.0025.2.285	Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica PSE	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.661	Outros Materiais de Consumo	R$ 45.697,26
3.3.90.39.00.00.00.00.2.661	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 378.724,26

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (rj), 19 dejunho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3C59F885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCA A 1ª PLENÁRIA AMPLIADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Plenária Ampliada de Saúde do Município de Mendes, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026, das 8h às 12h, de forma presencial, no Auditório da Prefeitura Municipal de Mendes, situado na Rua Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro, Mendes/RJ.
Parágrafo único. A participação na 1ª Plenária Ampliada de Saúde dependerá de inscrição realizada no próprio dia 30 de junho de 2026, a partir das 8h, no local do evento.
Art. 2º A 1ª Plenária Ampliada de Saúde de Mendes terá como objetivo a elaboração e definição de propostas para as Conferências Estadual e Nacional de Saúde, com base nos quatro eixos temáticos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde.
Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Plenária Ampliada de Saúde de Mendes.
Art. 4º A Comissão Organizadora da 1ª Plenária Ampliada de Saúde terá a seguinte composição:
I – Coordenador-Geral:
Alexandre Freitas de Melo;
II – Coordenadora Adjunta:
Maria Teresa Ramos Caramez;
III – Relatora:
Polyana Ferreira Mendes Janini;
IV – Relatora Adjunta:
Simone Almeida Magalhães da Silva;
V – Colaboradora:
Bárbara Miguel Alves.
Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:
I – Ao Coordenador-Geral:
Conduzir os trabalhos necessários à organização e realização da 1ª Plenária Ampliada de Saúde de Mendes;
II – À Relatora e à Relatora Adjunta:
Organizar e manter sob guarda toda a documentação relativa à Plenária, bem como elaborar o relatório final do evento;
III – À Colaboradora:
Auxiliar em todas as atividades necessárias à preparação, organização e realização da 1ª Plenária Ampliada de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 19 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DEE268E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.896 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 378.724,26 (Trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte quatro reais e vinte seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08	Assistência Social	
02.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.03.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.03.08.244.0025.2.128	Cofinanciamento do Governo do Estado	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.661	Outros Materiais de Consumo	R$ 83.027,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.661	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08	Assistência Social	
02.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.03.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.03.08.244.0025.2.285	Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica PSE	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.661	Outros Materiais de Consumo	R$ 45.697,26
3.3.90.39.00.00.00.00.2.661	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 378.724,26

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C3029AD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.894 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Denomina "Creche Municipal José Luzia Cardoso" a unidade escolar em construção no bairro Bela Vista.

*Autoria: Vereadora Adriane Macedo Mazoni

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1° Fica denominada **"Creche Municipal José Luzia Cardoso"** a unidade de educação infantil atualmente em construção no bairro Bela Vista.
Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 18 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6432C212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 268/2026 18 DE JUNHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o Concurso Público regido pelo Edital 001/2022 através do Decreto nº 167/2022 de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração acostado ao Processo Administrativo 4425/2026.

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR a pedido, a partir de 22.05.2026 **Sr.ª ANA CRISTINA DANTAS VARGAS**, matrícula: 3546. Cargo:**MEDIADOR ESCOLAR)** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar a baixa dos registros funcionais do concursado em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.

Art. ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 22.05.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F988D5D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, aos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, aos termos do artigo 22, inciso VI da Lei Municipal nº 760/2000;
CONSIDERANDO, que o funcionário anexou documentação exigida para instrução do processo nº 5184/ 2026.
RESOLVE:

Art.1°- FICA AUTORIZADA A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 19.06.2026 Sr. **DYEGO OGANDO DO NASCIMENTO SOARES - Matrícula: 3677,**do cargo de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art.2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 19.06.2026, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:27DE5C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal Obras e Habitação acostado ao processo administrativo de 5394/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes agentes públicos para atuarem na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento Contratação de empresa, para construção da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Felício dos Santos, 84 – Fim do Ponto – Mendes/RJ,Concorrência Presencial Nº 002/2026, Processo Administrativo nº 2728/2023, destinadas a atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Habitação:

• THIAGO SIQUEIRA MARTINS– MATRÍCULA 3240
• OSVALDO DO CARMO SILVA JÚNIOR – MATRÍCULA 6031

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 19 de Junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:80A5FE2D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Considerando os autos e tendo em vista a execução dos procedimentos constantes na **Lei nº. 3.538 de 08 de março de 2023** e suas alterações concluo pelo **DEFERIMENTO** do benefício **ALUGUEL SOCIAL** à família de **CLEIDES SOARES ANDRADE ODÓRIO**, segundo os pareceres técnicos presentes, o relatório técnico conclusivo, que habilita à concessão do benefício.
. A vigência da concessão será conforme a Lei, para fins de pagamento da parcela mensal, a partir da vigência do contrato, a saber, 20 de abril de 2026.
Após, dê-se publicidade ao ato com a publicação deste TERMO e do extrato do contrato.

Vassouras, em 17 de junho de 2026.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:CB1D47CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Eletrônico nº VAS-020405/000762/2026

A Secretária Municipal de Saúde, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDOa Portaria nº. 003 de 05 de janeiro de 2026 e Decreto nº. 4.014, de 06 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Declarar como Dispensada a Licitação com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
A dispensa refere – se à contratação de serviço de alimentação, para a realização da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, conforme Requisição de Compras - PSE e Termo de Referência, no valor total de **R$ 5.120,00 (Cinco mil e cento e vinte reais).**
Consta no processo eletrônico os elementos necessários para a caracterização da contratação do serviço, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Eletrônico nº VAS-– 020405/000762/2026.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa listada abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
KATIA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA	CNPJ: 23.527.215/0001-60	Rua Agostinho de Souza Amaral, nº 1501 – Madruga - Vassouras/RJ CEP 27.770-000

Vassouras, 19 de junho de 2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa
Matrícula 302.295-1

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:9A2ACD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico **90007/2026**, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS JUDICIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO MANDADOS VIGENTES, conforme Termo de Referência, dia **02/07/2026, às 09:00h**. Edital disponível em www.comprasnet.gov.br e em www.vassouras.rj.gov.br. Entrega das propostas até **data e horário supra**. Contato: 0800 4787 813 e licitacaosaudevassouras@gmail.com.

PEDRO ROGÉRIO MARQUES DIAS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:FC468503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 22/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 22/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ**, inscrita no CNPJ: 11.216.262/0001-04, com sede na Praça Juiz Machado Jr, 19 – Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, na cidade de Vassouras/RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DROGARIA SANTA ALICE DE VASSOURAS LTDA**, situada à Rua Caetano Furquim, Nº 127 – Centro, Vassouras-RJ – CEP: 27.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.843.779/0001-26, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente **TERMO**

ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025 a fim de prorrogar o prazo de vigência, bem como, renovar o seu quantitativo, conforme autorizado no processo administrativo n° 1305/2025, na forma dos artigos 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, 16, caput e § 2.° do Decreto Municipal n° 5.569/2024, sujeitando-se as partes às normas da lei e do regulamento supracitados e às cláusulas e condições mencionadas a seguir:

1. DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 Este Instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo, por 01 (um) ano, da Ata de Registro de Preços n° 22/2025 e a renovação do seu quantitativo para eventual aquisição de LEITE UHT PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL, respeitando as especificações e condições descritas na forma da tabela abaixo:

ITE	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE UHT INTEGRAL 0 LACTOSE	Litro	450	R$ 11,21	R$ 5.044,50

2. DO PRAZO:

O prazo deste Instrumento será de 01 (um) ano, **a iniciarem 10/09/2026 e findar em 10/09/2027**

.

3. DAS INALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º22/2025:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 22/2025, não modificadas por este Instrumento.

Vassouras/RJ, 19 de junho de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:A402A5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Portaria n°. 003 de 05 de janeiro de 2026 e Decreto n°. 4.014, de 06 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde e as análises técnicas constantes nos autos, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, atendidos o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Processo Eletrônico: VAS – 020405/000762/2026
Fundamento: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Objeto: Contratação de serviço de alimentação, para realização da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, conforme Requisição de Compra e Termo de Referência.

Contratada e Valor:

Nome da Empresa	CNPJ	Endereço	Valor
KATIA DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA	23.527.215/0001.60	RUA: AGOSTINHO DE SOUZA AMARAL, Nº 1501 – MADRUGA – VASSOURAS/RJ CEP 27.700-000	**R$ 5.120,00**

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 19 de junho de 2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa
Matrícula 302.295-1

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:DDBC4776

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 829/2026

EMENTA: " Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1788, de 19 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor total de R$ 1.321.058,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e cinquenta e oito reais), destinado ao incremento temporário do custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.39.00.00.00.0	1.600.0004	821.058,00
03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.30.00.00.00.0	1.601.0001	500.000,00
TOTAL								**1.321.058,00**

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei decorrerão de incremento temporário do custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas nacional, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de transferências fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, operacionalizadas por ordens bancárias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3404B5B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1788 DE 19 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor total de R$ 1.321.058,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e cinquenta e oito reais), destinado ao incremento temporário do custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Valor (R$)
03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.39.00.00.00.0	1.600.0004	821.058,00
03	001	10	301	3004	2308	3.3.90.30.00.00.00.0	1.601.0001	500.000,00
TOTAL								**1.321.058,00**

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei decorrerão de incremento temporário do custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas nacional, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de transferências fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, operacionalizadas por ordens bancárias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D0FAE88E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3.256/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.256/2025

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, após a conclusão dos trabalhos da Comissão Julgadora, realização das diligências administrativas pertinentes, análise documental, avaliação das amostras apresentadas, aplicação dos critérios de priorização previstos na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e manifestação favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, foi HOMOLOGADO o resultado final do Chamamento Público nº 001/2026 e ADJUDICADO o respectivo objeto aos participantes classificados, destinado à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino.

O resultado definitivo, contemplando a classificação final dos participantes, distribuição dos itens, quantitativos e respectivo rateio, encontra-se consolidado na planilha anexa, parte integrante desta publicação.

ANEXO I – PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E RATEIO DOS ITENS

NOME DO PROPONENTE: MAX VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA						
ITEM	**OBJETO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	BANANA D'ÁGUA	Fruta in natura, tipo d 'água de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	360	R$ 7,57	R$ 2.725,20
11	BANANA PRATA	Fruta in natura, tipo prata de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	4.344	R$ 8,58	R$ 37.271,52
TOTAL						**R$ 39.996,72**

NOME DO PROPONENTE: PAULO ROBERTO ALMEIDA DE JESUS JUNIOR						
ITEM	**OBJETO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	ABACAXI	Fruto in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos mecânicos ou sinais de deterioração. Preferencialmente agroecológico.	UND	115	R$ 10,50	R$ 1.207,50
11	BANANA PRATA	Fruta in natura, tipo prata de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.192	R$ 8,58	R$ 18.807,36
12	BANANA PASSA	De primeira qualidade feita a partir de bananas frescas maduras, com consistência bem firme, e coloração escura. Sem adição de açúcares ou conservantes. Não conter	KG	240	R$ 81,50	R$ 19.560,00

		substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Embalagem de 500gr a 1 quilo e segundo a legislação vigente. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega. Preferencialmente agroecológico				
TOTAL						**R$ 39.574,86**

NOME DO PROPONENTE: CLARA PEREIRA ESGARIO						
ITEM	**OBJETO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	ALFACE	LISA OU CRESPA, fresca, em pé, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Peso médio do pé: 250 a 350 g. Preferencialmente agroecológico.	PÉ	400	R$ 4,30	R$ 1.720,00
17	BETERRABA	In natura, firme e compacta, devendo ser graúda, casca íntegra, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	850	R$ 6,66	R$ 5.661,00
21	CENOURA	In natura, extra, sem rama, de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem deformidades, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.040	R$ 7,23	R$ 14.749,20
22	CHEIRO VERDE	Hortaliça in natura, contendo salsinha e cebolinha de 1ª qualidade, frescas, bem desenvolvidas, sem manchas, íntegras, cor e odor característico (não amarelada). Isento de sujidades, sem danos físicos, biológicos ou mecânicos. Cada molho (maço) contendo aproximadamente 250g. Preferencialmente agroecológico	MAÇO	290	R$ 4,62	R$ 1.339,80
39	MILHO DE ESPIGA	In natura, boa qualidade, firme, fresco e livre de defeitos, isento de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.517	R$ 6,95	R$ 10.543,15
46	RÚCULA	De primeira qualidade, ter coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e sem folhas amareladas e danos mecânicos. Molho (Maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	130	R$ 5,81	R$ 755,30
50	VAGEM	In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação. Preferencialmente agroecológico.	KG	300	R$ 17,43	R$ 5.229,00
TOTAL						**R$ 39.997,45**

NOME DO PROPONENTE: EVANDRO LAURINDO DA SILVA						
ITEM	**OBJETO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	ALFACE	LISA OU CRESPA, fresca, em pé, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Peso médio do pé: 250 a 350 g. Preferencialmente agroecológico.	PÉ	3.000	R$ 4,30	R$ 12.900,00
16	BERTALHA	Hortaliça folhosa, fresca, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Molho (Maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	350	R$ 7,12	R$ 2.492,00
25	COUVE MANTEIGA	In natura, fresca, de tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, sem partes amarelas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho (maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	800	R$ 3,73	R$ 2.984,00
22	CHEIRO VERDE	Hortaliça in natura, contendo salsinha e cebolinha de 1ª qualidade, frescas, bem desenvolvidas, sem manchas, íntegras, cor e odor característico (não amarelada). Isento de sujidades, sem danos físicos, biológicos ou mecânicos. Cada molho (maço) contendo aproximadamente 250g. Preferencialmente agroecológico	MAÇO	1.500	R$ 4,62	R$ 6.930,00
23	CHICÓRIA	Hortaliça folhosa, fresca, em pé, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Peso médio do pé: 250 a 350 g. Preferencialmente agroecológico.	PÉ	612	R$ 4,18	R$ 2.558,16
44	REPOLHO BRANCO	In natura, fresco, limpo, com no mínimo 800g a unidade, coloração própria, livre de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	610	R$ 5,60	R$ 3.416,00
46	RÚCULA	De primeira qualidade, ter coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e sem folhas amareladas e danos mecânicos. Molho (Maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	1.500	R$ 5,81	R$ 8.715,00
TOTAL						**R$ 39.995,16**

NOME DO PROPONENTE: ARMANDO MANOEL VALENTE DE MATOS						
ITEM	**OBJETO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	BANANA D'ÁGUA	Fruta in natura, tipo d 'água de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	360	R$ 7,57	R$ 2.725,20
11	BANANA PRATA	Fruta in natura, tipo prata de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	4.344	R$ 8,58	R$ 37.271,52
TOTAL						**R$ 39.996,72**

NOME DO PROPONENTE: LETÍCIA DE ALENCAR RAMON						
ITEM	**OBJETO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	AIPIM (SEM CASCA)	Raiz minimamente processada (cru, descascados, cortado, higienizado e congelado), sem danos mecânicos ou sinais de deterioração, acondicionado em embalagem de polietileno para alimentos à vácuo. Preferencialmente agroecológico.	KG	680	R$ 10,90	R$ 7.412,00
12	BANANA PASSA	De primeira qualidade feita a partir de bananas frescas maduras, com consistência bem firme, e coloração escura. Sem adição de açúcares ou conservantes. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Embalagem de 500gr a 1 quilo e segundo a legislação vigente. Data de fabricação: 10 dias a contar da data de entrega. Preferencialmente agroecológico	KG	240	R$ 81,50	R$ 19.560,00

49	TOMATE	In natura, tamanho médio, liso, de primeira qualidade, compacto e firme, com aproximadamente 80% de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração típica e uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.390	R$ 9,07	R$ 12.607,30
TOTAL						**R$ 39.579,30**

NOME DA PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA - APFAM						
ITEM	**OBJETO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	ABACATE	Fruto maduro, firme, casca íntegra, sem machucados, casca com brilho natural, sem danos mecânicos ou sinais de deterioração. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.360	R$ 9,74	R$ 13.246,40
02	ABACAXI	Fruto in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos mecânicos ou sinais de deterioração. Preferencialmente agroecológico.	UND	6.685	R$ 10,50	R$ 70.192,50
03	ABÓBORA MORANGA	In natura, firme, casca íntegra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.700	R$ 6,71	R$ 11.407,00
04	ABOBRINHA	In natura, fresca, com coloração verde característica, em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	680	R$ 7,25	R$ 4.930,00
05	ACELGA	Hortaliça folhosa, fresca, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Pé aproximadamente 400g. Preferencialmente agroecológico.	PÉ	510	R$ 7,98	R$ 4.069,80
06	AGRIÃO	Hortaliça folhosa, fresca, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Molho (Maço) pesando aproximadamente300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	510	R$ 4,34	R$ 2.213,40
09	ALHO	In natura, tipo extra, branco, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos físicos ou de pragas, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.500	R$ 36,04	R$54.060,00
13	BATATA DOCE	In natura, firme e compacta, devendo ser graúda, casca íntegra, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.700	R$ 6,20	R$ 10.540,00
14	BATATA INGLESA	In natura, firme e compacta, devendo ser graúda, casca íntegra, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem danos mecânicos e doenças. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.040	R$ 8,72	R$ 17.788,80
15	BERINJELA	In natura, fresca, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, casca íntegra, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	510	R$ 8,92	R$ 4.549,20
16	BERTALHA	Hortaliça folhosa, fresca, limpa, com coloração verde característica, sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Molho (Maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	160	R$ 7,12	R$ 1.139,20
18	BRÓCOLIS	Tipo ramoso ou cabeça, in natura. Tamanho e coloração uniformes, sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade; sem ataques de pragas e doenças ou danos mecânicos. Tamanho médio a grande (de aproximadamente 300 a 500 g cada). Preferencialmente agroecológico.	UND	850	R$ 13,06	R$ 11.101,00
19	CAQUI	Fruta in natura, fresca, firme, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.900	R$ 11,45	R$ 21.755,00
20	CEBOLA BRANCA	Tamanho médio, fresco, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.120	R$ 8,02	R$ 8.982,40
24	CHUCHU	In natura, tamanho médio, grau médio de maturação, consistência firme, sem indício de germinação, sem sinais de apodrecimento, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. Preferencialmente agroecológico.	KG	816	R$ 5,97	R$ 4.871,52
25	COUVE MANTEIGA	In natura, fresca, de tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, sem partes amarelas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho (maço) pesando 300g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	16	R$ 3,73	R$ 59,68
26	COUVE-FLOR	Unidade, íntegro, de tamanho médio, fresco, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sem sinais de bolor. Preferencialmente agroecológico.	UND	816	R$ 13,66	R$ 11.146,56
27	ESPINAFRE	De primeira qualidade, ter coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e sem folhas amareladas e danos mecânicos. Molho (maço) pesando 400g. Preferencialmente agroecológico.	MAÇO	816	R$ 5,47	R$ 4.463,52
28	GOIABA	Fruta in natura, tipo vermelha, de primeira qualidade, com casca sem rupturas, textura e consistência de fruta fresca, de colheita recente, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. Preferencialmente agroecológico.	KG	3.260	R$ 11,58	R$ 37.750,80
29	INHAME	Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, firme, apresentando tamanho uniforme, estado livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físicas/ mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Preferencialmente agroecológico.	KG	1.360	R$ 9,01	R$ 12.253,60
30	LARANJA LIMA	In natura, tamanho uniforme, desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Fruto livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físicas/mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes). Preferencialmente agroecológico.	KG	1.440	R$ 10,42	R$ 15.004,80
31	LARANJA PERA/SELETA	In natura, tamanho uniforme, desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar aroma, cor e	KG	5.380	R$ 7,89	R$ 42.448,20

		sabor próprios da espécie e variedade. Fruto livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem físicas/mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes). Preferencialmente agroecológico.				
32	LIMÃO TAITI	In natura, de boa qualidade, diâmetro variando entre 50 mm a 60 mm, colhido com maturação completa, suculento, coloração da casca uniforme, firme, sem manchas ou lesão de fito parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes. Preferencialmente agroecológico.	KG	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
33	LOURO (FOLHA)	Folhas secas, limpas e sãs; obtidas de espécies genuínas; apresentando cor verde pardacenta; com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios. Sem defeitos graves como podridão, murcho, deformado, injúrias de pragas ou doenças. Acondicionado em embalagem plástica resistente e atóxica, com identificação e procedência do produto. Embalagem de no mínimo 100g.	UND	450	R$ 4,92	R$ 2.214,00
34	MAÇA FUJI	In natura, de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano.	KG	6.530	R$16,38	R$ 106.961,40
35	MAMÃO FORMOSA	In natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, em ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente agroecológico.	KG	860	R$ 8,50	R$ 7.310,00
36	MANGA PALMER	In natura, fresco, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo imediato. Preferencialmente agroecológico.	KG	576	R$ 8,68	R$ 4.999,68
37	MELÃO	In natura, fresco, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo imediato. Preferencialmente agroecológico.	KG	2.450	R$ 8,88	R$ 21.756,00
38	MELANCIA	In natura, fresco, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação em condições adequadas para o consumo imediato. Preferencialmente agroecológico.	KG	5.700	R$ 5,40	R$ 30.780,00
39	MILHO DE ESPIGA	In natura, boa qualidade, firme, fresco e livre de defeitos, isento de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	113	R$ 6,95	R$ 785,35
40	OVO DE GALINHA CAIPIRA	Ovos de galinha caipira in natura, tipo extra, fresco, íntegros, limpos, sem trincas, rachaduras, manchas, odores ou resíduos, pesando aproximadamente 55-60 g. Cada um, acomodados em caixas com 20 unidades lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Inspecionado por órgão competente. Validade mínima de 10 dias após ato da entrega.	CARTELA	720	R$ 24,16	R$ 17.395,20
41	PIMENTÃO VERDE	In natura, fresco, de tamanho médio, superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde. Não pode se apresentar amolecido, livre de danos `físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	200	R$ 9,14	R$ 1.828,00
42	PEPINO VERDE	In natura, fresco, de boa qualidade, de tamanho médio, superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na coloração própria, livre de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	816	R$ 7,00	R$ 5.712,00
45	REPOLHO ROXO	In natura, fresco, limpo, com no mínimo 800g a unidade, coloração própria, livre de danos físicos, químicos ou biológicos. Preferencialmente agroecológico.	KG	610	R$ 7,78	R$ 4.745,80
47	SUCO DE UVA TINTO	Suco integral, sabor uva, 100% natural, sem açúcares, conservantes e corantes. Preferencialmente agroecológico.	LITRO	1.150	R$ 25,52	R$ 29.348,00
48	TANGERINA	In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação, grau de amadurecimento (60%). Preferencialmente agroecológico.	KG	4.080	R$ 7,17	R$ 29.253,60
49	TOMATE	In natura, tamanho médio, liso, de primeira qualidade, compacto e firme, com aproximadamente 80% de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração típica e uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente agroecológico.	KG	1.140	R$ 9,07	R$ 10.339,80
			TOTAL			**R$ 638.662,21**

Ficam os participantes adjudicatários cientes de que serão oportunamente convocados para adoção das providências necessárias à formalização das contratações decorrentes, observadas as disposições editalícias, legais e regulamentares aplicáveis.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 16 de junho de 2026.

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Matricula: 40/5466

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5693B151

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2026 DE 19 DEJUNHO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal de nº 2.895 de 19 de junho 2026.

Art Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 345.505,17 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08	Assistência Social	
02.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.03.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.03.08.244.0025.2.085	Serviço de Proteção Básica – PSB Família -Federal	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.201,87
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 38.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08	Assistência Social	
02.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.03.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.03.08.244.0025.2.092	Convenio MDS – Bolsa Familia - IGDM	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Outros Materiais de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08	Assistência Social	
02.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.03.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.03.08.244.0025.2.098	BPC na Escola	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.659,05
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08	Assistência Social	
02.03.08.122	Administração Geral	
02.03.08.122.0025	Assistência Social Geral	
02.03.08.122.0025.2.179	Bloco de Gestão do SUAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.497,42
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08	Assistência Social	
02.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.03.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.03.08.244.0025.2.181	Proteção Social Especial – Média Complexidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 75.308,74
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.301	Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Outros Materiais de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 8.662,38
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.348	Execução de Emendas Parl. p/ Estrut. e Fort. dos Serv. e Gestão da Assist. Social	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Outros Materiais de Consumo	R$ 35.261,89
4.4.90.52.00.00.00.00.2.660	Equipamentos e Material Permanente	R$ 102.913,82

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 345.505,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º .Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (rj), 19 dejunho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3986EA0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.895 DE 19 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial na forma da Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 345.505,17 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e dezessete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08	Assistência Social	
02.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.03.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.03.08.244.0025.2.085	Serviço de Proteção Básica – PSB Família -Federal	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.201,87
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 38.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08	Assistência Social	
02.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.03.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.03.08.244.0025.2.092	Convenio MDS – Bolsa Familia - IGDM	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Outros Materiais de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08	Assistência Social	
02.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.03.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.03.08.244.0025.2.098	BPC na Escola	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.659,05
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08	Assistência Social	
02.03.08.122	Administração Geral	
02.03.08.122.0025	Assistência Social Geral	
02.03.08.122.0025.2.179	Bloco de Gestão do SUAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.497,42
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.03.08	Assistência Social	
02.03.08.244	Assistência Comunitária	
02.03.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.03.08.244.0025.2.181	Proteção Social Especial – Média Complexidade	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Outros Materiais de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 75.308,74
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.301	Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Outros Materiais de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.2.660	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 8.662,38
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.244	Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.348	Execução de Emendas Parl. p/ Estrut. e Fort. dos Serv. e Gestão da Assist. Social	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.660	Outros Materiais de Consumo	R$ 35.261,89
4.4.90.52.00.00.00.00.2.660	Equipamentos e Material Permanente	R$ 102.913,82

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 345.505,17

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:903E3A61

